

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.651/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM CONSERTO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM CADEIRA DE RODAS ELÉTRICAS; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais) para realizar conserto, manutenção e reparos em uma cadeira de rodas elétricas utilizada por munícipe que dela possui necessidade para suas atividades diárias, nos termos da indicação dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme documentação anexa.

**Art. 2º-** Além das despesas autorizadas no *caput* do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte da cadeira até o local onde são realizados os serviços e o seu posterior retorno até a residência do beneficiado.

**Art. 3º-** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, são utilizados recursos financeiros da seguinte classificação orçamentária:

08 – Fundo Municipal da Saúde  
08.2085 – Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal  
08.339030 – Material de Consumo  
08.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 4º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de março de 2023.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.